

LEI Nº 951, de 14 de agosto de 1.969

Declara Fundação, de utilidade pública.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Fundação Obras Sociais e Culturais de Santanense*, com sede e foro nesta cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de agosto de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal